



Companhia Nacional de Abastecimento

PREGÃO ELETRÔNICO – PR Nº 003/2018

PROCESSO Nº: 21210.000065/2017-14

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 17/05/2018

Horário: 10:00 horas

Local: www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

A Superintendência Regional da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, na pessoa do pregoeiro designado pelo **Ato de Superintendência SUREG/PR Nº 069 de 10.05.2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes na Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, na Lei Complementar nº 123/06, na IN nº 02, de 30/04/08, modificada pela nº 03/09, da SLTI/MPOG, demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

Compra e instalação/montagem de Sonda a vácuo portátil para amostragem em profundidade, de acordo com a quantidade, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

1.1 Descrição Detalhada

Sonda a vácuo portátil para amostragem em profundidade:

- Motor/Ciclone: Potência mínima de 1,8 CV, com acionamento manual, e vedado para evitar fagulhas;
- Alcance em profundidade: 25 metros, através de módulos extensores, com diâmetro externo de 2 polegadas e interno de 1,25 polegadas;
- Módulos específicos: Ponteiros específicos para amostragem de Trigo, Soja, Milho e para Expurgo, compatíveis em diâmetro e encaixe com a sonda.

Aplicação: Amostragem em profundidade de trigo, milho, soja e outros grãos; monitoramento e análises; aplicação de inseticidas fumigantes em profundidade e em camadas; nas operações de expurgo; e para controle de pragas de armazenagem.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de:

- Manual de operação em Português;
- Certificado de garantia, de no mínimo 01 ano.

Deverá acompanhar o produto também orientações sobre manuseio e um treinamento de operação do equipamento, voltado à sua melhor utilização.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF – Habilitação Parcial.

2.2. Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) o empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) o empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) o empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) o empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) o empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) o consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) pessoa física ou jurídica, mencionada no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados no site www.comprasnet.gov.br (Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

3.2. O credenciamento do licitante, assim como a sua manutenção no site acima informado, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial.

3.3. O credenciamento do licitante dar-se-á pela utilização de *login* e senha, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.gov.br, opção “Pregão Eletrônico”, criados quando do credenciamento supracitado.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances (Inciso III, do Art. 13º, do Decreto nº 5.450/05).

4.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Inciso IV, do Art. 13º, do Decreto 5.450/05).

4.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativas do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, contemplando **o preço cotado para o valor total global**, em campo próprio, que poderá ser feito a partir da data da disponibilização do Edital no site: www.comprasnet.gov.br, até a data e hora marcadas para abertura deste pregão, observando que a abertura se dará às 10:00 horas do dia 17/05/2018, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Inciso II do Artigo 13º e Artigo 21º do Decreto nº 5.450/05).

4.3.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (§ 4º do Art. 21 do Decreto nº 5.450/05).

4.4. A proposta de preço, na forma do modelo constante do Anexo V, com as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser elaborada e encaminhada pelo lance vencedor ao pregoeiro, contendo o seguinte:

4.4.1. Nome (razão social), endereço, telefone, fax da empresa e número do CNPJ, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, nº s do CPF e RG).

4.4.2. Declaração de que nos preços, estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas concernentes ao fornecimento ao objeto (impostos, taxas, fretes, instalações, mão de obra, uso de ferramentas entre outras).

4.4.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

4.4.4. Indicação dos dados bancários onde deverão ser creditado os pagamentos devidos.

4.4.5. Declaração de total conhecimento e concordância com os termos do Edital e seus anexos e de que conhece e cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

4.5. Propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos serão desclassificadas, observado o disposto no subitem “13.3” deste Edital.

4.6. A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo de 02 (duas) horas, via internet, através do e-mail **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, comprovantes da sua situação de regularidade, conforme item “9” deste Edital, cópia da proposta ajustada ao preço do lance vencedor e demais documentos exigidos, devendo os originais serem encaminhados, no prazo de (48) quarenta e oito horas, para o endereço referido no subitem “11.7” deste Edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. **A partir das XX:00 horas, do dia XX/XX/2018** e em conformidade com o subitem “4.3” deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 003/2018**, o qual será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no Diário Oficial da União.

5.2. Antes do início da fase de lances o Pregoeiro verificará a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, podendo proceder, desde que haja motivação, a desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, e cujos preços evidenciem registro equivocado pela licitante (com indicação clara de serem preços unitários ou de parcelas ou mesmo inexequíveis), de forma a viabilizar a desejável competição visando a seleção da proposta mais vantajosa.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do licitante.

6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação desta licitação.

6.7. O item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência determinado pelo Pregoeiro. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

7.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “7.1.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem “7.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

7.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem “7.1.1”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O pregoeiro efetuará o julgamento e classificação das Propostas de Preços pelo critério de **menor preço global**, decidindo sobre a aceitação do preço obtido.

8.2. Como critério de aceitabilidade, o parâmetro máximo será o valor de referência estipulado no item 5 do Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço, observado o disposto nos itens 8.1 e 8.2 anteriores, e tiver atendido a todos as exigências editalícias.

8.4. Se a proposta ou o lance, de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5. Não serão aceitas propostas com valores manifestamente inexequíveis.

8.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.6. Havendo empate entre as propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666 de 1993, assegurando-se preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – produzidos no País;

II – produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III – produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA HABILITAÇÃO

CONAB-PR, Rua Mauá, nº 1116, Alto da Glória, Curitiba – PR. CEP 80.030-200, Fone: (041) 3313-2756
Fax: (041) 3313-2751. E-mail: pr.pregoeiro@conab.gov.br

9.1. Para habilitação da licitante será exigida a comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – Habilitação Parcial, após a análise e julgamento das Propostas de Preços, a ser obtido por meio de extrato *on line* do site do Comprasnet, e por meio da documentação complementar especificada nos itens 9.2 a 9.10:

9.1.1. A documentação exigida dos itens 9.2 a 9.10 deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.1.2. No caso de constar algum documento vencido junto ao SICAF na etapa de habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar a comprovação da regularidade daquela situação;

9.1.3. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ressalvado o disposto na alínea anterior, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior;

9.1.4. Para as microempresas ou empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista será exigida no ato de assinatura do Contrato.

9.1.4.1. Para as microempresas ou empresas de pequeno, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas;

9.1.4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.1.4.3. A habilitação parcial das microempresas e das empresas de pequeno porte limitar-se-á a verificação de seu balanço patrimonial.

9.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.3. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

9.4. Declaração que a licitante possui, assistência técnica, contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessários a manutenção dos objeto ofertado, **no Estado do Paraná.**

9.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.1. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido** de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por empresa de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido satisfatoriamente o produto objeto deste Edital.

9.7. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara do produto fornecido. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que o produto nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

9.8. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60 (trinta) dias da data da apresentação das propostas.

9.9. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo IV;

9.10. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as consultas abaixo elencadas quanto à regularidade dos licitantes:

- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;
- b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522, de 19/07/2002.
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.12. Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa licitante cadastrada no SICAF, exceto os Atestados de Capacidade Técnica.

9.13. Para fins de habilitação, a verificação pela CONAB nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando a peça impugnatória via *e-mail*, no endereço eletrônico discriminado no subitem “10.2” deste Edital.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail **pr.pregoeiro@conab.gov.br**, cujas respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este Pregão, nos sites do Comprasnet e da Conab.

11. DOS RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, logo após a declaração do vencedor.

11.2. O Pregoeiro informará, via *chat*, o tempo para a recepção, pelo sistema eletrônico, da intenção de recurso, abrindo em seguida este prazo e fechando-o ao término do tempo informado.

11.3. Caso tenha havido registro de intenção de manifestação de recurso, o Pregoeiro decidirá sobre sua admissibilidade. Sendo admissível a manifestação de recurso registrada,

o sistema abrirá formulário próprio para o registro das razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias, as quais poderão ser impugnadas pelos demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, exclusivamente por meio eletrônico, e após julgadas pelo Pregoeiro, submeterá a sua decisão à autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação eletrônica de intenção de recorrer, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Sala da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à Rua Mauá nº 1116, Bairro Alto da Glória – Curitiba – PR – CEP: 80.030-200 – Telefone: (0xx41) 3313-2717 – Fax: (0xx41) 3313-2756.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

13.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no presente contrato, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência escrita, caso a contratada cometa qualquer infração pela primeira vez, quando será fixado um prazo para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de incorrer na sanção prevista no próximo subitem;

13.2.2. Multa, respeitadas a garantia de defesa prévia e a proporcionalidade, de acordo com a irregularidade apurada e com os seguintes parâmetros:

13.2.2.1. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento de obrigação ou persistência da falha na execução do contrato, sobre o valor da parcela inadimplida do Contrato.

13.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inadimplemento total da obrigação, ensejando a sua consequente rescisão.

13.2.2.3. Também ensejará rescisão do Contrato, o atraso mencionado no item 13.2.2.1, por um período igual ou superior a 20 dias consecutivos.

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CONAB rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.4. O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

13.5. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados à CONAB, em razão de sua ação procrastinatória.

13.6. A rescisão do Contrato poderá ensejar:

I – impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.7 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.8.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à licitante vencedora cumulativamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.10. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à contratante;

13.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante ou contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.12. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente à de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONAB e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2018, Programa de Trabalho (PTRES) 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 3449052/04, Programa Interno ADM – UNIDADE.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento contratual simplificado (ordem de compra) celebrado entre a CONAB e a licitante vencedora, que observará os termos da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

15.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de contrato (ordem de compra).

15.3. Antes da assinatura do contrato (ordem de compra) será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (ordem de compra);

15.4. Se a licitante vencedora não fizer a comprovação referida no subitem “15.3” anterior ou recusar-se a assinar o contrato (ordem de compra), será convocada outra licitante para celebrar o contrato (ordem de compra), observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

15.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do Art. 6º da Lei 10.522/02.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, após a entrega do material no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 16.1 e 16.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a) **Unidade de Ponta Grossa:** CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial, CEP 84.128-200 – Ponta Grossa;

16.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

16.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nos subitens 16.1 e 16.1.1, até a data do efetivo pagamento, pelo **IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + \text{IPCA}/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

16.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17. DO PREÇO E DA REVISÃO

17.1. A proposta de preço é fixa e irrevogável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2. É assegurado à CONAB, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário por parte da CONAB.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

18.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.8. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, Anexo I e III deste Edital.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, ao Pregoeiro, através do e-mail pr.pregoeiro@conab.gov.br, observado o prazo fixado no subitem “10.2” deste Edital.

18.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e alterações e da Lei 8.666/93.

18.13. O Edital e seus anexos estarão disponível para download nos sites www.conab.gov.br e www.comprasnet.gov.br, gratuitamente.

18.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.15. Faz parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- | | |
|------------------|---|
| Anexo I | - Termo de Referência |
| Anexo II | - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil |
| Anexo III | - Minuta do Contrato (Ordem de Compra) |
| Anexo IV | - Modelo de declaração independente de proposta |
| Anexo V | - Modelo de Proposta de Preço |

18.16. Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Curitiba , xx de de 2018.

ANEXO I

1. DO OBJETO

Compra e instalação/montagem de Sonda a vácuo portátil para amostragem em profundidade, de acordo com a quantidade, exigências e especificações constantes neste Termo de Referência

2. DESCRIÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto
	Sonda a vácuo portátil para amostragem em profundidade
	– Motor/Ciclone: Potência mínima de 1,8 CV, com acionamento manual, e vedado para evitar fagulhas;
	– Alcance em profundidade: 25 metros, através de módulos extensores, com diâmetro externo de 2 polegadas e interno de 1,25 polegadas;
	– Módulos específicos: Ponteiros específicos para amostragem de Trigo, Soja, Milho e para Expurgo, compatíveis em diâmetro e encaixe com a sonda.
01	<u>Aplicação:</u> Amostragem em profundidade de trigo, milho, soja e outros grãos; monitoramento e análises; aplicação de inseticidas fumigantes em profundidade e em camadas; nas operações de expurgo; e para controle de pragas de armazenagem.
	Os equipamentos deverão estar acompanhados de:
	– Manual de operação em Português;
	– Certificado de garantia, de no mínimo 01 ano.
	Deverá acompanhar o produto também orientações sobre manuseio e um treinamento de operação do equipamento, voltado à sua melhor utilização.

3. JUSTIFICATIVA

Equipamento imprescindível para as operações de monitoramento de pragas, através da coleta de amostras em profundidade na massa de grãos, bem como introdução dos comprimidos/pastilhas nas operações de expurgo; Necessário para o acompanhamento termométrico do produto, pois quando uma alteração da temperatura na massa de grãos é detectada, o meio mais rápido e economicamente viável para se constatar a presença de pragas é através da coleta de uma amostra in loco com o uso de sonda pneumática; Será

realizado um trabalho denominado “Estudo de Perdas Quantitativas e Qualitativas na Pós-colheita e no Transporte de Grãos”, objeto de Termo de Referência firmado entre a Conab e o CNPq, sendo necessária uma sonda em perfeito funcionamento para condução do referido trabalho.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei 10.520/02 e no Decreto nº 5.450/05, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, IN nº 02, de 30/04/08, modificada pela nº 03/09, da SLTI/MPOG e demais normas pertinentes.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência	Valor Total
01	Unidade	Sonda a vácuo portátil para amostragem com módulos extensores	R\$ 29.940,00	R\$ 29.940,00

6. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento e instalação/montagem do equipamento será nas dependências da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa, Localizada na Rod. BR376, km 510 Bairro: Colônia Dona Luiza – Ponta Grossa-PR, em horário comercial, 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

O recebimento do equipamento será provisório, em um período de 5 (cinco) dias, para verificação da sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

7. EXIGÊNCIAS PARA O FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Prazo de entrega

7.1.1 O prazo para entrega do objeto contratado é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do dia posterior ao recebimento da ordem de compra/serviço.

7.1.2 Caso os materiais/equipamentos instalados não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentem defeitos, não serão aceitos, devendo a contratada providenciar solução para o problema no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

7.2 Execução do Serviço

7.2.1 Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto deste contrato, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7.2.2 Para entrega do equipamento, a empresa contratada deverá realizar agendamento prévio com a gerência da Unidade Armazenadora de Ponta Grossa –PR.

7.2.3 Deverá a Contratada obedecer integralmente às normas de homologação e recomendações em vigor quanto às condições de fabricação, operação e funcionamento.

7.3 O fornecedor entregará à CONAB cópia do seguinte documento: atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

comprovando que fornece ou já forneceu equipamento compatível com o objeto deste Termo de Referência;

8. DA GARANTIA

8.1. Todos os equipamentos e materiais fornecidos deverão ter pelo menos 1 (um) ano de garantia, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária sobre os serviços executados e equipamentos/materiais instalados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício 2018, Programa de Trabalho (PTRES) 086352, Fonte de Recursos: 0250022135, Natureza da Despesa: 3449052/04, Programa Interno ADM – UNIDADE.

10. DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para execução/entrega dos serviços/equipamentos.

10.2 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes solicitados pelo representante da Contratada.

10.3 Efetuar o pagamento pela execução/entrega dos serviços/equipamentos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

10.4 Exercer a fiscalização dos serviços prestados/ equipamentos fornecidos, por servidores designados.

10.5 Comunicar de imediato a contratada quando da ocorrência de qualquer problema na execução dos serviços.

10.6 Acompanhar a execução/entrega dos serviços/equipamentos, podendo suspendê-los a seu exclusivo critério, se considerar que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato. Esta condição não isenta em hipótese alguma as responsabilidades da Contratada.

11. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A empresa assumirá inteira responsabilidade pelos serviços contratados/ equipamentos fornecidos e pela execução dentro das especificações dos fabricantes dos equipamentos e das normas federais, estaduais e municipais e demais legislações pertinentes em vigência.

11.2 Executar o objeto deste contrato dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais, ferramentas e equipamentos em quantidades e tecnologias adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.3 A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros.

11.4 A empresa contratada será responsável civil e penalmente pelos danos causados à Administração, seus bens e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos

serviços, especialmente quanto aos equipamentos e documentos arquivados nas dependências das instalações do Contratante.

11.5 Dar garantia dos equipamentos/materiais fornecidos por um prazo não inferior a 1 (um) ano, contados a partir da aceitação dos serviços pelo Contratante.

11.6 Cumprir durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação de acordo com o Art. 55, da lei nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega do material no prazo de até o 5º dia útil, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do material nos documentos hábeis de cobrança.

12.1.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

12.1.2. Para execução do pagamento de que trata os subitens 12.1 e 12.1.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da CONAB, contendo além dos dados bancários para depósito em conta, dados cadastrais da CONTRATANTE conforme abaixo:

a) Unidade de Ponta Grossa: CNPJ nº 26.461.699/0054-92, Inscrição Estadual: 20108072-07 – Endereço: Rodovia Br 376 – KM 510 – Vila Velha – Distrito Industrial – Ponta Grossa;

12.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.1.4. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do material, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo mesmo, todas as condições pactuadas.

12.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONAB.

12.3. No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = Percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = Atualização financeira;

VP = Valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste; e

N = Número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos ao Adjudicatário, para as correções solicitadas, não respondendo a CONAB por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.5. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela CONAB, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizada.

12.6. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à CONAB, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

12.7. O pagamento efetuado pela CONAB não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela CONAB, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 10% (dez por cento) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, a partir do 31º (trigésimo primeiro) até 60º (sexagésimo) dia de atraso pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando ainda inexecução parcial do mesmo;

d) partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso, o Contrato Administrativo será rescindido, caracterizando inexecução total do mesmo;

e) advertência.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONAB.

13.4. O valor da multa deverá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na CONAB, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da CONAB, devidamente justificado.

13.6. O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Contratada responsabiliza-se pelos danos e prejuízos causados ao pessoal, bens e instalações da CONAB – UA Ponta Grossa e de terceiros, em consequência de atos e/ou omissões na execução do objeto.

14.2. Todo o material de consumo e os equipamentos necessários para a execução/entrega dos serviços/ equipamentos serão de responsabilidade da empresa Contratada, inclusive sua guarda durante a instalação.

Ponta Grossa, 06 de julho de 2017.

ANEXO II**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Não Utilização de Trabalho Infantil**

(Razão Social) _____ CNPJ _____, sediada (endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO/CONAB/SUREG-PR Nº 003/2018**, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ (Local) _____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do responsável) _____

Nome: _____

Nº da cédula de identidade: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SUREG/PR Nº 003/2018
PROCESSO Nº: 21210.000065/2017-14

ANEXO III (ORDEM DE COMPRA)

	ORDEM DE :		☒ COMPRA	1. Número	2. Data
			☐ SERVIÇO		
3. Área Requisitante	4. Solicitação de Material	5. Processo	6. CNPJ	7. Inscrição Estadual	
DADOS DO FORNECEDOR					
8. Razão Social					
9. Endereço			10. CEP	11. Telefone	
12. Município/Cidade	13. UF	14. CNPJ		15. Inscrição Estadual	
Na forma estabelecida no Processo Licitatório e/ou condições constantes no verso desta Ordem, solicitamos o fornecimento dos materiais ou serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS / SERVIÇOS					
16. Item	17. Especificação Detalhada	18. Unid.	19. Quant.	20. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01					
02					
03					
04					
05					
21. Total Geral (R\$) =					-
22. Amparo Legal					
CONDIÇÕES					
23. Local de Entrega					
24. Prazo de Entrega	25. Garantia	26. Condições de Pagamento		27. Frete	
				☐ CIF	☐ FOB
DESPESA EMPENHADA					
28. Número			29. Data		
30. Responsável por	31. Aprovado por	32. Autorizado por		33. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	
				Data	Fornecedor

A presente ORDEM DE COMPRA obedecerá aos seguintes termos e condições:

O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente “ORDEM DE COMPRA”, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado**.

Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente “ORDEM DE COMPRA” são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

A responsabilidade da Conab na execução da presente “ORDEM DE COMPRA” limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente “ORDEM DE COMPRA” como subcontratação, ou subempreitada.

As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente “ORDEM DE COMPRA” somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente “ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item *(completar)* do Edital *(completar com identificação do edital)*, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente *(pelo Licitante/Consórcio)* e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO V**(MODELO)****PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$/KG	VALOR TOTAL R\$

- prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias, a contar da abertura do Pregão Eletrônico nº 003/2018.

Nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) item(ns) ofertado(s).

O(s) material(is) a ser(em) entregue(s), após o recebimento da "Ordem de Compra", devidamente autorizada pela CONAB, será(ão) o(s) constante(s) no quadro acima.

Cidade/Estado,dede 2018.

«assinatura do responsável legal

«identificação»

«qualificação»